

transferência de recursos financeiros, e considerando a faculdade disposta no § 2º, do art. 679, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispense in casu a apresentação da “certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferência dos recursos dele recebidos”, prevista nos moldes do art. 679, inc. III, “b” do aludido ato normativo.

II. Observo, outrossim, que esta Pasta está no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Estado quanto ao documento hábil a ser expedido pelo Estado do Paraná para atender à exigência acima mencionada.

Em, 28 de setembro de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado

105401/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 75/2023

Processo Administrativo nº 21.016.366-2
Interessado: Município de Guarapuava

I. Diante do contido no Despacho nº 169/2023 do Núcleo de Convênios e no Despacho nº 073/2023 da Área Jurídica, do processo administrativo nº 20.502.945-1, ao sopesar os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, à vista da cooperação mútua almejada pelo Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Guarapuava, no propósito de estabelecer ações destinadas à promoção do desenvolvimento de uma agricultura sustentável e competitiva, bem como assegurar as condições de melhoria da produtividade e da produção das cadeias produtivas estratégicas, por meio da implementação de ações de mecanização agrícola, sem envolver a transferência de recursos financeiros, e considerando a faculdade disposta no § 2º, do art. 679, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispense in casu a apresentação da “certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferência dos recursos dele recebidos”, prevista nos moldes do art. 679, inc. III, “b” do aludido ato normativo.

II. Observo, outrossim, que esta Pasta está no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Estado quanto ao documento hábil a ser expedido pelo Estado do Paraná para atender à exigência acima mencionada.

Em, 28 de setembro de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado

105405/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 76/2023

Processo Administrativo nº 21.091.240-1
Interessado: Município de Santa Cruz do Monte Castelo

I. Diante do contido no Despacho nº 169/2023 do Núcleo de Convênios e no Despacho nº 073/2023 da Área Jurídica, do processo administrativo nº 20.502.945-1, ao sopesar os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, à vista da cooperação mútua almejada pelo Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Santa Cruz do Monte Castelo, no propósito de estabelecer ações destinadas à promoção do desenvolvimento de uma agricultura sustentável e competitiva, bem como assegurar as condições de melhoria da produtividade e da produção das cadeias produtivas estratégicas, por meio da implementação de ações de mecanização agrícola, sem envolver a transferência de recursos financeiros, e considerando a faculdade disposta no § 2º, do art. 679, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispense in casu a apresentação da “certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferência dos recursos dele recebidos”, prevista nos moldes do art. 679, inc. III, “b” do aludido ato normativo.

II. Observo, outrossim, que esta Pasta está no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Estado quanto ao documento hábil a ser expedido pelo Estado do Paraná para atender à exigência acima mencionada.

Em, 28 de setembro de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado

105408/2023



Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
EDITAL Nº 02/2023 – AMEP

EMENTA: Julgamento das inscrições realizadas por entidades nos termos do edital 01/2023 com o escopo de participação nas audiências públicas de ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO - PDUI DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 44/2023, no exercício das competências que lhe conferem os artigos 3º, incisos XI e XVII; e art. 16, incisos IV e X, ambos do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto Estadual nº 698/1995) determina a publicação do julgamento das inscrições das entidades nos termos do edital visando a participação nas audiências públicas para elaboração do plano de desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.

A síntese das análises realizada pela Equipe de Supervisão é apresentada no anexo 1 deste Edital, da seguinte forma:

Quadro 1 - Inscrições Deferidas

Quadro 2 - Inscrições Indeferidas por não enquadramento entre as entidades aptas a participar do Edital

Quadro 3 - Inscrições indeferidas por falta de documentação obrigatória.

Curitiba/PR, 27 de setembro de 2023.

Gilson dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

Decreto Estadual n.º 44/2023

ANEXO 1 – Quadros Síntese das Análises das Inscrições Quadro 1 - Inscrições Deferidas

Nº	Nome da entidade	Área de Atuação da Entidade	Nome do Responsável Legal
1	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção Paraná	saneamento, da saúde pública, da gestão dos recursos hídricos e do meio ambiente	Selma Aparecida Cubas - Presidente ABES Paraná
2	Associação Fundo Mais - Moradia em Aluguel de Interesse Social	Habitação social	HELIO HENRIQUE FERNANDES DORTA
3	Associação dos Produtores de Derivados do Calcário	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Delmar Motin
4	Associação Metrocard	Associação de setor Empresarial - Gestão e operacionalização da bilhetagem eletrônica	Lessandro Milani Zem
5	Agencia Nacional em Mobilidade – ANAMOB	Mobilidade urbana - educação e segurança no trânsito	Mauro Gil Meger
6	Associação Brasileira de Arquitetos Paisagistas	Representação profissional	Mario Henrique Felgueira Pavanelli
7	Associação de Moradores Jardim Nova Veneza	Associação de Moradores - Fazenda Rio Grande	Wesley Carvalho de Santana
8	Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDIPR	Organização de defesa, promoção e proteção de direitos da pessoa idosa	Jorge Nei Neves
9	Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo	Educação popular, economia solidária	Gentil Couto Vieira
10	Conselho Municipal do Meio Ambiente de Curitiba	Meio ambiente	Marilza do Carmo Oliveira Dias
11	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - São José dos Pinhais	-	Gina Ribeiro Santiago
12	Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo – COOPERLARGO	Cooperativa agricultura familiar	Guilherme Iarek
13	Instituto de Defesa da Democracia Popular	Defesa de direitos a cidade e do trabalhador	Libina da Silva Rocha
14	Instituto de Engenharia do Paraná	Associação profissional	José Carlos Dias Lopes da Conceição

15	Instituto Purunã	Atividades de associações de defesa de direitos sociais: educação, fortalecimento local, des. turismo	Mariano Lemanski
16	Kurytiba Metropole	Urbanismo metropolitano	Rafael Gomes de Oliveira
17	Movimento Pró-Paraná	Integrar interesses dos vários segmentos da sociedade paranaense junto aos poderes constituídos	Marcos Domakoski
18	Observatório das Metrôpoles - Núcleo Curitiba	Pesquisa e extensão	Carolina Batista Israel
19	Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná	Área jurídica do Estado	Marilena Indira Winter
20	Partido Liberal Campo Largo	Partido político	João Marcos Cavalin Cuba
21	Sindical - Sindicato das Indústrias de Cal no Estado do Paraná	Minerais não metálicos	Marcelo Poli
22	Sindicato dos Motoristas e Cobradores nas Empresas de Transportes de Passageiros de Curitiba e Região	Sindical	Anderson Teixeira
23	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José dos Pinhais.	Sindicato	Samia Leiza Alves Dornelles
24	Sociedade Educacional Tuiuti LTDA	Educação	João Henrique Farinyuk
25	SPVS - Instituto de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental	Meio ambiente	Clóvis Ricardo Schrappe Borges
26	Universidade Positivo	Instituição de ensino superior	Roberto Di Benedetto

Quadro 2 - Inscrições Indeferidas por não Enquadramento as entidades aptas a participar do Edital

	Nome da entidade	Área de Atuação da Entidade	Nome do Responsável Legal
27	Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT - Motivo do indeferimento: o chamamento público não se aplica a empresas	Habitação de interesse social	José Lupion Neto
28	Consórcio Vem São José Motivo do indeferimento: o chamamento público não se aplica a consórcio de empresas	Transporte público	Enio Murilo Dal Negro
29	FCG Consultoria e Gestão Motivo do indeferimento: o chamamento público não se aplica a empresas	Consultoria e gestão	Frank Tavares de Oliveira
30	Muraro Cuzzuol Engenharia Eireli Motivo do indeferimento: o chamamento público não se aplica a empresas	Engenharia ambiental	Débora Cristina de Souza Cuzzuol
31	Sergio Marcell Batista Motivo do indeferimento: o chamamento público não se aplica a pessoa física.	-	Sergio Batista
32	URBS - Urbanização de Curitiba S.A. Motivo do indeferimento: o chamamento público não se aplica a empresas (economia mista)	Transporte e equipamentos urbanos	Ogeny Pedro Maia Neto

Quadro 3 - Inscrições indeferidas por falta de documentação obrigatória.

	Nome da entidade	Área de Atuação da Entidade	Nome do Responsável Legal
33	Ação Ambiental Motivo do indeferimento: não apresentou Carta de Preposição; Comprovação de vínculo do responsável legal com a instituição.	Defesa de direitos sociais	Jadir Silva de Lima
34	Associação de Ciclista do Alto Iguaçu Motivo do indeferimento: não apresentou comprovação de vínculo do responsável legal com a instituição.	Transporte ciclístico	Henrique Jakobi Moreira
35	Associação de Moradores a Força de um Poder Maior Motivo do indeferimento: não apresentou Carta de Preposição; Documento pessoal do representante da FPIC 5.	Habitacional	Agnaldo Luis Gonçalves Junior

36	Centro de Estudos em Planejamento e Políticas Urbanas da Universidade Federal do Paraná	Engenharia Urbana, Planejamento Urbano e Políticas Públicas	José Ricardo Vargas de Faria
37	CIEE/PR - Centro de integração empresa escola do Paraná	Assistência social e preparação para o mundo do trabalho	Antoninho Caron
38	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná	Arquitetura e urbanismo	Milton Carlos Zanelatto Gonçalves
39	Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira - COALIAR	Comitê de bacias	Ibson Gabriel Martins de Campos
40	FUNPAR - Fundação da Universidade Federal do Paraná	prestação de serviços	Tomas Sparano Martins
41	Polícia Rodoviária Federal	policimento de rodovias federais	Lúcio Flávio Marins de Araújo
42	Reencontro Apoio Adoção	Adoção de criança e adolescente	Marcelo dos Santos
43	Sindicato das Indústrias de Extração de Mármore, calcários e pedreiras no Estado do Paraná	Sindicato patronal	Diego Mocellin
44	União por Moradia Popular do Estado do Paraná	Habitacional	Agnaldo Luis Gonçalves Junior

104983/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Assunto: AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2023

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público o interesse em aquisição de 7 (sete) refletores LED, 400W, 6500K, Bivolt, IP65 e 2 (dois) refletores LED, 400W, Bivolt, IP 65, RGB com memória, podendo as manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de proposta de preço para o e-mail: compras@seti.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que se escolherá a proposta mais vantajosa.

Publique-se e Cumpra-se
Curitiba, 28 de setembro de 2023.

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

105067/2023

